



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1375

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22
Extrato	76
Aviso de Licitação	77
Contratos	77
Outros Atos	78
Atos de Pessoal	81
Atos	81
Convocação	82



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****Decreto nº 5.345 de 13 de setembro de 2023.**

(Inclui feriado nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2023).

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação,

Considerando que as Secretarias Municipais precisam se organizar quanto aos seus calendários de atividades,

Considerando também a Lei Federal nº 12.519/2011 que instituiu o “Dia Nacional da Consciência Negra”, e

Considerando, por fim, que através da Lei Estadual nº 17.746 de 12 de setembro de 2023 determinou que o Dia da Consciência Negra seja declarado feriado estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o dia **20/11/2023 (segunda-feira), Dia da Consciência Negra**, como Feriado Estadual no calendário de feriados e pontos facultativos previstos nos Decretos Municipais n.º 5.198/2022 e n.º 5.221/2022, para o ano de 2023.

Art. 2º. A relação de feriados e pontos facultativos previstos no Decreto Municipal n.º 5.198 de 24 de outubro de 2022 passa vigorar conforme abaixo, sem prejuízo na prestação de serviços considerados essenciais, cabendo aos dirigentes das Secretarias e Setores, a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência.

	Data	Comemoração	Justificativa
1	01/01 (domingo)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
2	02/01 (segunda-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
3	20/01 (sexta-feira)	Dia de São Sebastião	Feriado Municipal
4	20/02 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
5	21/02 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
6	07/04 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
7	21/04 (sexta-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
8	01/05 (segunda-feira)	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
9	22/05 (segunda-feira)	Dia do Município	Feriado Municipal

10	08/06 (quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Municipal
11	09/06 (sexta-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
12	09/07 (domingo)	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual
13	07/09 (quinta-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
14	08/09 (sexta-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
15	12/10 (quinta-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
16	13/10 (sexta-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
17	28/10 (sábado)	Dia do Servidor Público	Feriado Municipal
18	02/11 (quinta-feira)	Finados	Feriado Nacional
19	03/11 (sexta-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
20	15/11 (quarta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
21	20/11 (segunda-feira)	Dia da Consciência Negra	Feriado Estadual
22	25/12 (segunda-feira)	Natal	Feriado Nacional
23	26/12 (terça-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pederneiras, 13 de setembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Decreto nº 5.348, de 14 de setembro de 2023.

(Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública de imóvel)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, VIII, da Lei Orgânica do Município e art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via amigável ou judicial, um imóvel que consta pertencer ao **CLUBE RECREATIVO COMERCIAL DE PEDERNEIRAS, CNPJ nº 44.548.402/0001-09**, com uma área construída de 2.465,11 metros quadrados, em terreno com aproximadamente 2.277,50 metros quadrados, que serve de sede para o referido clube, estando localizado com frente e acesso pela AV. PAULISTA, nº S-166 e Rua 7 de Setembro, s/nº, nesta cidade de Pederneiras, SP.



§ 1º A área descrita no *caput* deste artigo, está individualizada nos seguintes registros imobiliários: transcrições 5.877 e 20.434, e matrículas 1.727, 3.360 e 10.670, do CRI local, bem como em demais escrituras públicas de venda e compra.

§ 2º A área a ser desapropriada destina-se a instalação de órgãos da administração pública municipal e demais serviços públicos decorrentes de convênios com o Governo do Estado de São Paulo e seus órgãos, bem como, com o Governo Federal e seus Ministérios.

Art. 2º Fica declarada de caráter **urgente** a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, consubstanciadas na lavratura de Escritura Pública de Desapropriação amigável e, seu respectivo Registro perante o Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta do Município de Pederneiras, à conta de dotação orçamentária própria, em vigor.

Art. 4º Para avaliação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, ficam nomeados os Srs. **Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho**, Engenheiro Civil e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, registrado no CREA nº 5069072940; **LEANDRO ROSA**, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Trânsito, registrado no CREA nº 5069465469; e **Raphael Tramonte Leme**, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Trânsito, registrado no CREA nº 5069465124, residentes nesta cidade de Pederneiras/SP, para convalidarem a AVALIAÇÃO do imóvel a ser efetuada por Perito contratado pelo Município.

§ 1º Após a realização da Avaliação pelo Perito, a Comissão poderá vistoriar o imóvel e apresentar suas considerações acerca do Laudo de Avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º A Comissão prestará seus serviços sem ônus para o Município, que serão considerados de relevante importância.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 14 de setembro de 2023.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA nº 4.863, de 15 de Setembro de 2023.

(Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar e penalidade de Demissão por Justa Causa ao servidor Adriano Correa Maciel)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2023 e os documentos e diligências que o instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Processante, que opinou pela aplicação da penalidade de Demissão por Justa Causa ao servidor Adriano Correa Maciel;

RESOLVE:

I - Determinar a **aplicação da penalidade de Demissão por Justa Causa** ao servidor **SR. ADRIANO CORREA MACIEL**.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 15 de setembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal de Pederneiras

PORTARIA Nº 4.862, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

(que designa Equipe Técnica de Avaliação de Sistema de Gestão de Saúde)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Ficam nomeados para integrar a EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO as seguintes pessoas:

DIÓGENES MAGALHÃES

GISLAINE CONSTANTINO CAMILLI

GLEICE KELLI DE OLIVEIRA BORGES

PATRICIA SAVIAN

RENATA LUCAS ZEBINI TEIXEIRA

SUELEN LEILANE PASSAIA ELISARIIO

TAISA FRANCO DE SOUZA

VIVIANI REGO VECHI

Artigo 2º. A Equipe de que trata o Artigo 1º terá a finalidade de proceder à avaliação das **especificações/funcionalidades básicas do Sistema de Gestão de Saúde, apresentados pelos participantes do Pregão Eletrônico nº 136/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação e manutenção de um Sistema de Gestão de Saúde.**

Artigo 3º. A Equipe, após avaliar as especificações/funcionalidades do sistema, elaborará laudo acerca da aceitabilidade do mesmo, de acordo com as condições constantes do respectivo Edital e do seu Anexo I, item 3.7 - Prova de Conceito.

Artigo 4º. O laudo com o resultado da análise do sistema deverá ser expedido e entregue ao Pregoeiro com antecedência tal, de forma que o processamento do pregão ocorra na forma cronológica prevista no edital.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 13 de setembro de 2023.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO Nº 10243/2023
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico nº 102/2023, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

FORNECEDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 35.820.448/0095-16							
Lote	Item	Quant. estimada anual	Un	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit. Mensal	V. Total anual
02	03	1800*	M3	Recarga de ar comprimido, grau de pureza mínimo de 99%, com capacidade de 9 (nove) a 10 (dez) m ³ (metros cúbicos).	White Martins	R\$ 12,10	R\$ 21.780,00
	04	180*	UN	Locação de cilindro com capacidade de 9 (nove) a 10 (dez) m ³ (metros cúbicos) – cilindro para ar comprimido medicinal que atende as normas ABNT.	MAT	R\$ 18,50	R\$ 3.330,00
Valor Total							R\$ 25.110,00

OBS.: (*) A quantidade indicada é igual a quantidade estimada mensal multiplicada por 12 (doze) meses.

2 - DOS SERVIÇOS**2.1 - Do abastecimento dos gases:**

- O abastecimento dos Gases Medicinais e de ar comprimido deverá ser realizado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ou enfermeira responsável e deverão ser entregues no Centro Pediátrico localizado na Avenida Flora Furlan, N-1557, Parque Industrial.
- O abastecimento dos Gases Medicinais e ar comprimidos deverá ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

2.2 – Entrega dos produtos e do Recebimento:

- Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem entregues no endereço mencionado nas respectivas solicitações;
- Os produtos deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a formalização da solicitação enviada.
- A contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- A contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- As despesas com a entrega é de responsabilidade da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – Deverão ser realizadas as locações e fornecimentos, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido na cláusula Primeira deste instrumento.

2 – A Contratada compromete-se a realizar os serviços de forma que atenda a todas as normas e exigências legais para o caso, principalmente no que se refere às determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da qualidade, quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima aprazada.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 10 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

4 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo serem substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 09 de agosto de 2023.

EMERSON ANTÔNIO FUZETTI
CPF N° XXX.XXX.XXX-XX
White Martins Gases Industriais Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

IVAN CARLOS CAMPOQUIARI
CPF N° XXX.XXX.XXX-XX
White Martins Gases Industriais Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO Nº 10243/2023
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº 5-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico nº 102/2023, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0012-71							
Lote	Item	Quant. estimada anual	Un	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit. Mensal	V. Total anual
01	01	1200*	M3	Recarga de oxigênio Medicinal, grau de pureza mínimo de 99% com capacidade de 9 (nove) a 10 (dez) m ³ (metros cúbicos).	Air Liquide	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
	02	120*	UN	Locação de cilindro com capacidade de 9 (nove) a 10 (dez) m ³ (metros cúbicos) – cilindro para oxigênio medicinal que atende as normas ABNT - calota na cor verde.	Mat SA	R\$ 18,90	R\$ 2.268,00
Valor Total							R\$ 14.268,00

OBS.: (*) A quantidade indicada é igual a quantidade estimada mensal multiplicada por 12 (doze) meses.

2 - DOS SERVIÇOS

2.1 - Do abastecimento dos gases:

- O abastecimento dos Gases Medicinais e de ar comprimido deverá ser realizado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ou enfermeira responsável e deverão ser entregues no Centro Pediátrico localizado na Avenida Flora Furlan, N-1557, Parque Industrial.
- O abastecimento dos Gases Medicinais e ar comprimidos deverá ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

2.2 – Entrega dos produtos e do Recebimento:

- Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem entregues no endereço mencionado nas respectivas solicitações;
- Os produtos deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a formalização da solicitação enviada.
 - A contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
 - A contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- As despesas com a entrega é de responsabilidade da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – Deverão ser realizadas as locações e fornecimentos, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido na cláusula Primeira deste instrumento.

2 – A Contratada compromete-se a realizar os serviços de forma que atenda a todas as normas e exigências legais para o caso, principalmente no que se refere às determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da qualidade, quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima apazada.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 10 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

4 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo serem substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 09 de agosto de 2023.

ANDRE ARMSTRONG NUNES
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
Air Liquide Brasil Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023
PROCESSO Nº 11952/2023
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **ERA - ESTUDO RADIOLOGICO AVANÇADO LENCOIS PAULISTA LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico nº 130/2023, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

FORNECEDOR: CNPJ Nº 43.067.281/0001-02 - ERA - ESTUDO RADIOLOGICO AVANÇADO LENCOIS PAULISTA LTDA					
ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	500	un.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO; RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO - SACRA; RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO; RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO (ENCÉFALO); RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO; RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO; RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO.	R\$ 620,00	R\$ 310.000,00

2 – Das condições gerais

- 2.1 - Visando uma melhor qualidade nas imagens nos exames de ressonância solicitamos que os serviços sejam realizados em equipamentos com características mínimas de 1.5 T/3.0 T, e em conformidade com a legislação pertinente para execução dos serviços prestados.
- 2.2 - Todos os materiais, equipamentos e medicamentos necessários para a realização do objeto desta licitação serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor, não respondendo o Município de Pederneiras por qualquer ônus.
- 2.3 - Os serviços deverão ser realizados de forma a atender todas as normas e exigências legais aplicáveis a cada caso, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.4 - O licitante vencedor deverá orientar os pacientes sobre a preparação para a realização dos exames, inclusive no que se refere aos procedimentos a serem realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências; antes, durante e após a sua execução, responsabilizando-se pelo preenchimento e assinatura juntamente ao paciente do Termo de Consentimento, antes da realização dos exames.
- 2.5 - O cronograma para realização de tais exames ficará sob a responsabilidade dessa Secretaria, sendo que o agendamento será feito pela Central de Regulação de Serviços de Saúde e a contratada deverá agendá-los em no máximo 10 (dez) dias corridos.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.6 - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo transporte dos pacientes e seus acompanhantes, quando o local de realização dos serviços estiver localizado numa distância de até 50 km do centro da cidade de Pederneiras. Caso o local de realização dos exames esteja localizado numa distância superior a 50 km do centro de Pederneiras, o licitante vencedor ficará responsável pelo transporte e locomoção dos pacientes e seus acompanhantes, em veículo apropriado, da sua residência até as dependências da contratada, ida e volta, tudo por sua conta e risco, sem qualquer ônus para o paciente e o Município de Pederneiras.

2.7 - Após assinatura da ata o licitante tem 10 dias úteis para passar a data disponível para agendamento dos exames, sendo que a regulação deverá ser comunicada com 5 dias antes da data do agendamento. As datas dos agendamentos deverão ocorrer dentro do mês solicitado.

3 - Documentação referente aos pacientes

3.1 - A contratada ficará responsável pelo preenchimento da documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, sendo necessário conter os seguintes dados:

- Registro diário dos procedimentos;
 - Data e horário do exame;
 - Nome do paciente;
 - Data de nascimento;
 - Sexo;
 - Procedimento realizado;
 - Nome do profissional que executou o procedimento;
 - Identificação do equipamento (nº de série);
 - Registro de Intercorrências e eventos adversos e medidas de suporte prestados ao paciente;
- Arquivados de forma a permitir sua rastreabilidade, por um prazo mínimo de 05 anos para efeitos de inspeção sanitária;

4 - Entrega dos resultados

4.1 - A Contratada ficará responsável por entregar os laudos / Resultados / Imagens na Secretaria de Saúde, situado na rua Benjamim Monteiro, nº 146, Oeste, Centro, Pederneiras – SP, para o setor de Coordenação ou Setor de Compras, localizados dentro do prédio da Secretaria de Saúde.

4.2 - Os resultados/laudos dos exames deverão ser impressos e assinados por profissional habilitado, assim como as imagens dos procedimentos deverão ser gravadas em mídia digital (CD), devendo ser entregues no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis a contar da data de realização dos respectivos procedimentos.

4.3 - Tratando-se de exames de urgência, os laudos deverão ser disponibilizados à Secretaria de Saúde de Pederneiras em até 05 (cinco) horas.

5 - Fiscalização

5.1 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá a qualquer momento designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços do objeto desta licitação nas dependências do local das realizações dos exames. A contratada deverá manter os profissionais médicos devidamente inscritos juntos ao Conselho de Classe correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 – Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes e locomoção (quando for o caso), medicamentos, materiais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento.

2 – O Licitante vencedor compromete-se a realizar os serviços de forma a atender todas as normas e exigências legais aplicáveis a cada caso, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde, juntamente com o relatório contendo a relação de pacientes atendidos e tipo de ressonância.

2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima aprazada.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo serem substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 29 de agosto de 2023.

LEANDRO SETRA DE OLIVEIRA
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

JONILCE PRANAS
Prefeito Municipal (Em Exercício)

Era – Estudo Radiológico Avançado Lençóis Paulista Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023
PROCESSO Nº 11952/2023
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **IRMANDADE DE MISERICORDIA DO JAHU**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico nº 130/2023, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

FORNECEDOR: CNPJ Nº 50.753.631/0001-50 - IRMANDADE DE MISERICORDIA DO JAHU					
ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
03	200	un.	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	R\$ 700,00	R\$ 140.000,00

2 – Das condições gerais

2.1 - Visando uma melhor qualidade nas imagens dos exames de tomografia de crânio com sedação solicitamos que os serviços sejam realizados em equipamentos com características mínimas de 1.5 T/3.0 T, e em conformidade com a legislação pertinente para execução dos serviços prestados.

2.2 - Todos os materiais, equipamentos e medicamentos necessários para a realização do objeto desta licitação serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor, não respondendo o Município de Pederneiras por qualquer ônus.

2.3 - Os serviços deverão ser realizados de forma a atender todas as normas e exigências legais aplicáveis a cada caso, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - O licitante vencedor deverá orientar os pacientes sobre a preparação para a realização dos exames, inclusive no que se refere aos procedimentos a serem realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências; antes, durante e após a sua execução, responsabilizando-se pelo preenchimento e assinatura juntamente ao paciente do Termo de Consentimento, antes da realização dos exames.

2.5 - O cronograma para realização de tais exames ficará sob a responsabilidade dessa Secretaria, sendo que o agendamento será feito pela Central de Regulação de Serviços de Saúde e a contratada deverá agendá-los em no máximo 10 (dez) dias corridos.

2.6 - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo transporte dos pacientes e seus acompanhantes, quando o local de realização dos serviços estiver localizado numa distância de até 50 km do centro da cidade de Pederneiras. Caso o local de realização dos exames esteja localizado numa distância superior a 50 km do centro de Pederneiras, o licitante vencedor ficará responsável pelo transporte e locomoção dos pacientes e seus acompanhantes, em veículo apropriado, da sua residência até as dependências da contratada, ida e volta, tudo por sua conta e risco, sem qualquer ônus para o paciente e o Município de Pederneiras.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.7 - Após assinatura da ata o licitante tem 10 dias úteis para passar a data disponível para agendamento dos exames, sendo que a regulação deverá ser comunicada com 5 dias antes da data do agendamento. As datas dos agendamentos deverão ocorrer dentro do mês solicitado.

3 - Documentação referente aos pacientes

3.1 - A contratada ficará responsável pelo preenchimento da documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, sendo necessário conter os seguintes dados:

- Registro diário dos procedimentos;
 - Data e horário do exame;
 - Nome do paciente;
 - Data de nascimento;
 - Sexo;
 - Procedimento realizado;
 - Nome do profissional que executou o procedimento;
 - Identificação do equipamento (nº de série);
 - Registro de Intercorrências e eventos adversos e medidas de suporte prestados ao paciente;
- Arquivados de forma a permitir sua rastreabilidade, por um prazo mínimo de 05 anos para efeitos de inspeção sanitária;

4 - Entrega dos resultados

4.1 - A Contratada ficará responsável por entregar os laudos / Resultados / Imagens na Secretaria de Saúde, situado na rua Benjamim Monteiro, nº 146, Oeste, Centro, Pederneiras – SP, para o setor de Coordenação ou Setor de Compras, localizados dentro do prédio da Secretaria de Saúde.

4.2 - Os resultados/laudos dos exames deverão ser impressos e assinados por profissional habilitado, assim como as imagens dos procedimentos deverão ser gravadas em mídia digital (CD), devendo ser entregues no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis a contar da data de realização dos respectivos procedimentos.

4.3 - Tratando-se de exames de urgência, os laudos deverão ser disponibilizados à Secretaria de Saúde de Pederneiras em até 05 (cinco) horas.

5 - Fiscalização

5.1 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá a qualquer momento designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços do objeto desta licitação nas dependências do local das realizações dos exames. A contratada deverá manter os profissionais médicos devidamente inscritos juntos ao Conselho de Classe correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes e locomoção (quando for o caso), medicamentos, materiais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento.

2 – O Licitante vencedor compromete-se a realizar os serviços de forma a atender todas as normas e exigências legais aplicáveis a cada caso, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde, juntamente com o relatório contendo a relação de pacientes atendidos.

2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima apazada.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:
 - 2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;
 - 2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
- 4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;
- 5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1 – Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.
 - 3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.
- 4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 5 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo serem substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.
- 7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 29 de agosto de 2023.

ANTONIO ANGELO ROSSI
CPF N° XXX.XXX.XXX- XX
Irmandade de Misericórdia do Jahu

JONILCE PRANAS
Prefeito Municipal (Em Exercício)



Aditivos / Aditamentos / Supressões



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCE

TERMO ADITIVO N. 8 AO CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2021

TERMO ADITIVO N. 8 AO CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS E A FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA SAÚDE – REGIÃO DE BAURU – FERSEB EM 31/03/2021, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, representado pelo Sra. Prefeita Municipal, Ivana Maria Bertolini Camarinha, e a FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU - FERSEB, neste ato representada por sua Diretora Geral Sra. Eliane Colette da Rocha e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro Sr. Ede Carlos Camargo, que firmaram o Contrato de Gestão n. 001/2021, de 31 de março de 2021, que tem por objeto fomentar e apoiar tecnicamente a execução das atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo Gestor do Sistema Único de Saúde, visando a garantia da atenção à saúde, **resolvem FIRMAR o TERMO ADITIVO N. 8** ao mencionado ajuste, em especial para anexar-lhe o **Plano Operativo n. 08**, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O anexo 'Plano Operativo n. 08 – do Contrato de Gestão n. 001/2021', devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) em sua 33ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04/09/2023 – Resolução CMS nº 10/2023, fica fazendo parte integrante do Contrato de Gestão n. 001/2021, assinado em 31 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 14.516.293,45 (Catorze milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo que a relação dos valores e das datas dos repasses mensais, constam pormenorizadamente no Cronograma de Desembolso detalhado no **ANEXO VI do Plano Operativo n. 08 (anexo)**.



Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64.
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000



www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras



(14) 3283-9570



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

CLÁUSULA TERCEIRA

A vigência deste Termo Aditivo e de seu respectivo Plano Operativo n. 08 será de 01/10/2023 a 31/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no Contrato de Gestão n. 001/2021, firmado entre o Município de Pederneiras e a Fundação Estatal Regional de Saúde da Saúde – Região de Bauru – FERSB.

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 4 (quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pederneiras/SP, 29 de setembro de 2023.


Ivana Maria Bertolini Camarinha

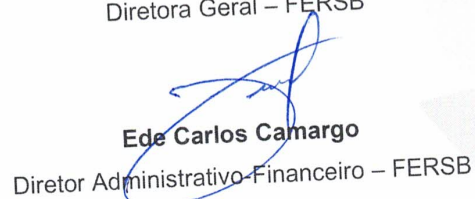
Prefeita Municipal


Elaine Cristina Cronca Pompei

Secretária Municipal de Saúde

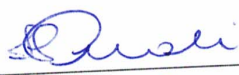

Eliane Colette da Rocha

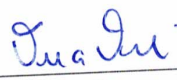
Diretora Geral – FERSB


Ede Carlos Camargo

Diretor Administrativo-Financeiro – FERSB

Testemunhas:

1) 
Nome: Thaisa C. Penacchi Pegoni
RG n.º 34385520-3

2) 
Nome: Viviani Rego Veldi
RG n.º 34283999-8



Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64.
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000



www.pederneiras.sp.gov.br



PrefeituraMunicipaldePederneiras



(14) 3283-9570



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

PLANO OPERATIVO Nº 08 - DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

DADOS CADASTRAIS

Município de Pederneiras, inscrito no CNPJ nº 46.189.718/0001-79, com sede a Rua Siqueira Campos, S-64, centro, Pederneiras/SP neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal, Sra. Ivana Maria Bertolini Camarinha, doravante denominada CONTRATANTE. **Fundação Estatal Regional de Saúde de Bauru – FERSB**, inscrita no CNPJ nº 20.845.437/0001-33, com sede a Rua Gérson França, 9-42, centro, Bauru/SP, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Geral doravante denominada CONTRATADA.

I - DO OBJETO

Este Plano Operativo tem por objeto a execução das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações a serem prestados pela Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, esses serviços compreendem a complementação da rede de saúde do município, na atenção básica, na atenção especializada e urgência e emergência. Este Plano Operativo visa o gerenciamento dos serviços e ações de saúde desenvolvidas por meio do Contrato de Gestão e seus Termos Aditivos, com a contratação de recursos humanos, gerenciamento dos serviços e organização, estruturação e implementação de ações para a rede de serviços de saúde no âmbito do Contrato de Gestão. Os serviços prestados serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes constitucionais e legais previstas no Sistema Único de Saúde - SUS. Para o alcance da finalidade assinalada, este Plano Operativo visa especificar as ações e serviços a serem desenvolvidos e as metas a serem atingidas, nele constará metas físicas e financeiras, indicadores de desempenho e recursos necessários para a execução. Todas as etapas deste Plano Operativo estão em consonância com Contrato de Gestão de nº 001/2021

Cada serviço a ser executado pela CONTRATADA terá o seguinte **desenvolvimento:**

II - GESTÃO COMPARTILHADA DA REDE DA SAÚDE EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA

O município de Pederneiras possui uma política de Atenção a Saúde na Atenção Básica, estruturada da seguinte forma:

- **05 (Cinco) Unidades Básicas Tradicionais sendo:**
 - Centro de Atenção à Saúde da Mulher
 - Unidade Gumercindo Guermandi, no distrito de Santelmo (eAP)
 - Unidade Guaianás – no Distrito de Guaianás (eAP)
 - Unidade Silvia Adriana Reginato Pereira – no Distrito de Vanglória (eAP)
 - Unidade Claudeci dos Santos Tavares – no Assentamento (eAP)

- **08 (Oito) Unidades de Estratégia Saúde da Família**
 - Saúde da Família Waldomiro Fernandes Matheus, no bairro Antônio de Conti;
 - Saúde da Família Osvaldo Bueno Camargo, no bairro Vila Paulista;
 - Saúde da Família Lydia Rosin Alves, no bairro Cidade Nova;
 - Saúde da Família Estevan Maturana Alcarrea Sobrinho, no bairro Leonor Mendes de Barros;
 - Saúde da Família Osvaldo Nachbar – no bairro Maria Elena;



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

- Saúde da Família Júlio Bertolini – no bairro Michel Neme
- Unidade Joaquim Cortegoso – no Centro
- Unidade Planalto Verde

A rede de saúde utiliza sistema informatizado próprio para o gerenciamento da agenda dos profissionais, nesta inclusive trabalha a classificação de risco.

As Unidades de Saúde tradicionais proporcionam uma cobertura média por território de cerca de 4.000 (quatro mil) pessoas. As ESF oferecem uma cobertura por equipe de cerca de 5.000 pessoas, sendo assim, a rede de atenção básica oferece cobertura de 100% da população. Nessas unidades são ofertados serviços médicos em clínica médica e pediatria, atendimento odontológico, entrega de medicamentos, vacinação, curativos, orientações de cuidados, controle de hipertensão e diabetes e visitas domiciliares.

O Plano Operativo em questão refere-se a uma parceria entre o poder público municipal; mais especificamente, a rede de saúde pública do município de Pederneiras e a FERSEB.

Por se tratar de uma gestão compartilhada, tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA precisam se implicar num processo constante de avaliação e controle das ações planejadas e realizadas. Para isso, a CONTRATADA apresentará relatórios trimestrais que possibilitarão ao gestor municipal acompanhar o desenvolvimento do projeto e assim indicar os ajustes que se mostrarem necessários, desde que previstos pelas metas aqui anunciadas e pertinentes ao objeto de trabalho aqui delineado.

Assim, por meio da orientação, supervisão e controle da CONTRATANTE, a CONTRATADA se responsabilizará pelo gerenciamento dos serviços a que se refere este Plano Operativo.

Tais serviços estão orientados pelas diretrizes dispostas nas políticas públicas de saúde, ditadas pelo Ministério da Saúde, bem como pelas orientações e metas ordenadas pelo Plano Municipal de Saúde, de modo a respeitar as diretrizes e orientações acima mencionadas. As atividades previstas neste Plano Operativo deverão ser realizadas com a anuência da CONTRATANTE.

1 – Gestão Compartilhada da Rede da Saúde na Atenção Especializada

A rede de serviços especializados é composta dos seguintes serviços:

- **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**
- **Centro de Especialidade Lara Fernanda Augustini Beltramini** – localizada no Distrito Industrial
- **Centro Pediátrico** – localizado junto ao centro de Especialidade Lara Fernanda Augustini Beltramini – localizada no Distrito Industrial
- **CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial** – no Centro
- **CEO – Centro de Especialidades Odontológicas** – no Centro
- **Centro de Fisioterapia** – localizado junto ao centro Poliesportivo no Distrito Industrial
- **C.T.A. – Centro de Testagem e Aconselhamento** – paralelo a Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria de Saúde.

2 – Gerenciamento em Saúde

O serviço em gerenciamento em Saúde é composto dos seguintes serviços:

- **Central de Gestão em Saúde** – na Secretaria Municipal de Saúde – Centro
- **CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico** – Centro



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

III – JUSTIFICATIVA

A Fundação Estatal Regional de Bauru – FERSB participa ativamente da elaboração, execução e monitoramento de projetos na área de saúde, por meio dos quais procura responder, de forma efetiva e competente, aos constantes desafios lançados pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O SUS caracteriza-se como uma política de inclusão social que se tem como base os seguintes pilares: universalidade do acesso, integralidade e equidade da atenção, descentralização da gestão, hierarquização dos serviços de saúde e a participação da sociedade na discussão, formulação e controle das Políticas Públicas de Saúde. Implica, ainda, a qualificação da atenção à saúde, por meio de ações orientadas pelas Políticas Nacionais de Humanização e de Educação Permanente em Saúde. A execução dessa política social exige iniciativas capazes de equacionar o atendimento das necessidades de acordo com as demandas, o que implica gestão eficiente da assistência, gerenciamento de recursos humanos, monitoramento dos indicadores e das ações para a avaliação do cumprimento das metas e adequações, se necessárias.

Um aspecto fundamental contemplado por esse projeto incide sobre a prospecção de reordenações e remanejamentos que permitam a otimização da rede existente, de modo que, contando com os recursos materiais e humanos existentes, construam-se modelos de atenção à saúde, mais eficazes e que respondam de forma mais eficiente aos problemas de saúde da população usuária do SUS, no município de Pederneiras. Além de otimizar a rede existente, tanto em seus aspectos físicos quanto em seus aspectos humanos, é preciso criar condições para que esta rede funcione de modo articulado, garantindo ao usuário do sistema o acesso a todas as etapas das linhas de cuidado. Isso implica considerar a assistência à saúde, desde a atenção básica até a média e a alta complexidade, como uma rede de cuidados progressivos à saúde, guiada por normas e procedimentos articulados.

IV - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Gerenciamento dos mobiliários, equipamentos, instrumentais, e demais bens previstos neste Plano Operativo, essenciais ao desenvolvimento das ações e serviços a serem realizados, devendo tais bens estarem relacionados no competente Termo de Cessão e Uso.
- Realizar regularmente manutenção preventiva dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos constantes nas unidades de saúde, conforme previsto neste Plano Operativo;
- Recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento dos recursos humanos necessários à realização das ações previstas neste Plano Operativo;
- Contratação de serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade;
- Promoção dos processos de educação continuada e permanente, com apoio da contratante, necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente;
- Aquisição de equipamentos constante deste Plano Operativo;
- Participação em projetos que visem o fortalecimento da rede de saúde, no que diz respeito às ações de ampliação do acesso, acolhimento e humanização da atenção, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- Prestar contas das despesas administrativas da CONTRATADA custeadas pela CONTRATANTE na modalidade de rateio.





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

V - DOS RECURSOS HUMANOS

Para o funcionamento adequado da rede de saúde depende, fundamentalmente, de recursos humanos, cujos perfis sejam aderentes às especificidades técnicas das funções que deverão ser desempenhadas. Para isso, é necessário um criterioso e qualificado processo de recrutamento e seleção, um constante processo de acompanhamento e avaliação do desempenho e, por fim, o compromisso com ações permanentes de formação, qualificação através das ações de Educação Permanente.

O Sistema Único de Saúde e as diretrizes que sustentam suas diferentes políticas exigem profissionais qualificados e, em constante processo de formação e aprimoramento.

Assim, a CONTRATADA, respeitadas as disposições legais vigentes, propõe-se a planejar e executar uma política de recursos humanos comprometida com a formação continuada de seu quadro.

A remuneração dos profissionais contratados seguirá os valores dos salários estabelecidos pela CONTRATADA. Os desligamentos/demissões serão norteados pelos critérios técnico-administrativos, sob o regime celetista e de acordo com a legislação vigente.

Cabe a CONTRATADA a identificação dos profissionais necessários à (re)composição e/ou ampliação do quadro da rede municipal de saúde, por meio da análise e avaliação das competências profissionais e respeitadas as determinações da legislação vigente, e será apresentada através de relatório ao gestor municipal de saúde para avaliação.

Avaliação de desempenho

Conforme disposto anteriormente, o acompanhamento e a avaliação do desempenho dos profissionais serão um processo constante, não apenas porque permite que a qualidade e a eficiência das ações executadas sejam avaliadas, mas também, e principalmente, porque deriva daí os temas de educação continuada e permanente a serem executadas, por essa razão, a avaliação dos profissionais devem contemplar:

- Análise dos indicadores de resultado: cobertura populacional.
- Avaliação quantitativa e qualitativa de produtividade do trabalho desenvolvido.
- Análise do índice de satisfação do usuário.

Educação continuada e permanente

Tal como apontado anteriormente, a qualificação dos profissionais é essencial para a realização das ações previstas neste Plano e, conseqüentemente, para o cumprimento das metas aqui definidas. Assim, a CONTRATADA promoverá a educação continuada e permanente dos profissionais, de acordo com as demandas e orientações do gestor municipal, e as resultantes do processo de avaliação dos profissionais, sendo para tal apoiada pela contratante e seguindo a planilha técnico financeira do plano operativo.

VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Transferir a CONTRATADA os recursos financeiros necessários à execução das ações previstas, conforme cronograma de desembolso constante neste Plano Operativo;
- Autorizar, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, locação ou empréstimo de equipamentos, bem como a manutenção dos mesmos ou aquisição de novos se constante neste Plano Operativo;
- Apoiar a CONTRATADA na promoção dos processos de educação continuada e permanente, necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente;
- Supervisionar, inclusive aspectos técnicos, da coordenação e execução das ações, determinando





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

- eventuais necessidades de adaptação;
- Custear as despesas administrativas da CONTRATADA, na modalidade de rateio.

VII - METAS DE EXECUÇÃO

Conforme consta no Contrato de Gestão, o Plano Operativo deve conter:

- Definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão que serão prestados pela FERSEB;
- Definição de metas físicas e qualitativas;
- Definição da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos;
- Definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho organizacional;
- Definição do teto financeiro mensal pactuado e sua variação de acordo com o cumprimento das metas.

Para o presente Plano Operativo as definições constam dos seguintes anexos:

- Anexo I – das Ações e Serviços na Rede de Saúde;
- Anexo II – das Metas físicas e qualitativas;
- Anexo III – da estrutura física e tecnológica;
- Anexo IV – recursos humanos;
- Anexo V – indicadores de avaliação;
- Anexo VI – cronograma de desembolso;
- Anexo VII – relação dos equipamentos (manutenção).

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente Plano Operativo terá vigência de 01 de outubro de 2023 a 31 de maio de 2024, restando convalidados todos os atos praticados até a data da assinatura do presente instrumento.

Pederneiras, 24 de agosto de 2023.


IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI
Secretaria Municipal de Saúde


ELIANE COLETTE DA ROCHA
Diretora Executiva Geral


EDE CARLOS CAMARGO
Diretor Administrativo-Financeiro



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO I - AÇÕES E SERVIÇOS NA REDE DE SAÚDE

REDE DE ATENÇÃO BÁSICA

O objetivo deste Plano Trabalho visa especificamente realizar a gestão compartilhada de serviços técnicos e administrativos à rede de atenção básica compete a CONTRATADA os seguintes serviços:

Atenção Básica da Rede de Saúde – Equipes de Estratégia da Saúde da Família

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços, manutenção e implantação e gestão das 12 Equipes de Estratégia de Saúde da Família, sendo:

- 02 Equipes na Unidade de Saúde Lídia Rosin, no bairro Cidade nova;
- 02 Equipes na Unidade de Saúde Estevan Maturana Alcarrea Sobrinho, no bairro Leonor Mendes de Barros;
- 02 Equipes na Unidade Waldomiro Fernandes Mateus, no bairro Antônio de Conti;
- 02 Equipes na Unidade Oswaldo Nachbar, no Bairro Maria Elena;
- 01 Equipe na Unidade Oswaldo Bueno Camargo, no bairro Vila Paulista;
- 01 Equipe na Unidade Júlio Bertoline, no bairro Michel Neme;
- 01 Equipe na Unidade Joaquim Cortegoso
- 01 Equipe na Unidade Planalto Verde

Equipe de Estratégia Atenção Primária

- 01 equipe na Unidade Gumercindo Guermandi, no distrito de Santelmo
- 01 equipe na Unidade Florindo da Silva, no distrito de Guaianás,
- 01 equipe na Unidade Sílvia Adriana Reginato Pereira, no distrito de Vanglória
- 01 equipe na Unidade Claudeci dos Santos Tavares, no Assentamento Gleba I

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços na gestão do serviço especializado na Atenção Básica, qualificando o atendimento em toda a rede de saúde conforme contratado neste plano operativo.

Coordenação dos serviços de Atenção Básica

Os atendimentos da Rede Básica ocorrem nas unidades de Estratégia de Saúde da Família, unidade de Estratégia de Atenção Primária e também no Centro de Atenção à Saúde da Mulher.





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Agente de Administração	02	02
Assistente Administrativo	03	03
Auxiliar de limpeza	03	03
Enfermeiro de 40h	01	02
Menor Aprendiz	01	01
Assistente social 30 horas	01	01

O profissional Auxiliar de limpeza, citado acima, cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, sendo responsável pela cobertura de férias nas unidades de saúde do município.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Setor de Vigilância em Saúde funciona junto ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Coordenadora Vigilância Epidemiológica	01	01
--	----	----

Quadro de profissionais do setor de Vigilância Epidemiológica em Saúde

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Técnico Enfermagem	01	01
Assistente Administrativo	00	01

SETOR DE TRANSPORTES

O Setor funciona junto ao prédio da secretaria municipal de saúde.

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	02	00

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF

O CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico funciona em prédio próprio, onde fica todo o estoque de medicamentos e insumos de atendimento da rede de saúde do município, o local conta com farmacêutica responsável e profissional administrativo para organização do fluxo de trabalho.





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCE

Quadro profissional da central de abastecimento farmacêutico

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01	01
Auxiliar Almojarifado	02	02
Auxiliar limpeza	01	01

MULTIPROFISSIONAIS – REDE BÁSICA

CENTRO DE SAÚDE DA MULHER

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Auxiliar Administrativo	01	01
Assistente Administrativo	01	00
Auxiliar Limpeza	02	01
Técnico de Enfermagem	01	01
Médico Ginecologista (PJ)	02	02
Médico Ultrassonografia (PJ)	03	03

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

A organização na ESF – atenção básica, está planejada com o escopo abaixo relacionado.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS JOAQUIM CORTEGOSO

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Auxiliar Administrativo	01	01
Assistente Administrativo	00	01
Técnico de Enfermagem	02	02





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Farmacêutica	01	01
Técnico de Farmácia	01	00
Auxiliar de Limpeza	02	02
Enfermeiro 40h	01	01
Auxiliar de Farmácia	01	02
Médico EAP 20 horas (PJ)	01	00
Agente Comunitário de Saúde	05	05
Psicólogo	00	01
Auxiliar de Saúde Bucal	01	00
Fonoaudiólogo	00	01
Terapeuta Ocupacional	00	01

Profissional	Número de Profissionais	Carga Horária prestada por profissional / Semanal	Média do Número de Atendimentos por profissional /semanal	Média do Número de Atendimentos por profissional /mensal
Fonoaudióloga	01	30	40	160
Terapeuta Ocupacional	01	30	40	160

UNIDADE DE SAÚDE PLANALTO VERDE

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01	01
Auxiliar de farmácia	01	01
Auxiliar de limpeza	01	01
Médico ESF 40h	01	01
Enfermeiro 40h	01	01
Auxiliar saúde bucal	01	01
Dentista 40h	01	01
Farmacêutico	00	01





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Técnico de enfermagem	00	01
-----------------------	----	----

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde (Unidade Planalto Verde e Centro Pediátrico).

UNIDADE JÚLIO BERTOLINI – BAIRRO MICHEL NEME

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Enfermeiro 40h	01	01
Agente comunitário de saúde	06	06
Assistente Administrativo	01	01
Farmacêutico	01	01
Auxiliar Limpeza	01	01
Médico Pediatra (PJ)	01	01
Médico ESF 40h (CLT)	01	01
Dentista 40h	00	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Júlio Bertolini e ESF Estevan Maturana). O profissional Médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 20 horas semanais, dividido em mais de uma unidade básica de saúde.

SAÚDE DA FAMÍLIA WALDOMIRO FERNANDES MATHEUS

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01	01
Técnico de Enfermagem	01	01
Farmacêutica	01	01
Agente Comunitário Saúde	07	04
Auxiliar de Limpeza	01	01
Enfermeiro 40h	01	01
Auxiliar de Saúde Bucal	01	01
Médico ESF 40h (PJ)	01	01
Menor aprendiz	01	01

10



Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64,
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000



www.pederneiras.sp.gov.br



PrefeituraMunicipalDoPederneiras



(14) 3283-9570



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCE

Dentista 40h (CLT)	01	01
Médico Pediatra (PJ)	01	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Vila Paulista e ESF Waldomiro Fernandes Mateus). O profissional Médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 20 horas semanais, dividido em mais de uma unidade básica de saúde.

SAÚDE DA FAMÍLIA LYDIA ROSIN ALVES

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01	01
Técnico de Enfermagem	02	02
Farmacêutico	01	01
Agente Comunitário Saúde	10	10
Auxiliar de Limpeza	01	01
Enfermeiro 40h	02	02
Auxiliar de Farmácia	01	01
Auxiliar Saúde Bucal	01	01
Médico ESF – 40h (PJ)	02	01
Médico Pediatra (PJ)	01	02

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Osvaldo Nachbar e ESF Lydia Rosin Alves). Um profissional médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 20 horas semanais, dividido em mais de uma unidade básica de saúde e o outro Pediatra cumpre carga horária de 10 horas semanais também divididas em várias unidades de saúde.

SAÚDE DA FAMÍLIA ESTEVAN MATURANA

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01	01
Auxiliar de limpeza	01	01
Técnico de Enfermagem	02	01





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Farmacêutica	01	01
Agente Comunitário Saúde	10	10
Enfermeiro 40h	02	02
Auxiliar de Farmácia	01	01
Médico Pediatra (PJ)	01	01
Dentista 40 h	01	01
Auxiliar Saúde Bucal	00	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Júlio Bertolini e ESF Estevan Maturana). O profissional Médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 20 horas semanais, dividido em mais de uma unidade básica de saúde.

UNIDADE OSVALDO NACHBAR – BAIRRO MARIA ELENA

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01	00
Técnico de Enfermagem	02	01
Farmacêutica	01	01
Agente Comunitário Saúde	10	10
Auxiliar de Limpeza	01	01
Enfermeiro 40h	02	02
Técnico de farmácia	01	01
Dentista 40h (PJ)	01	01
Auxiliar Saúde Bucal	01	01
Médico ESF – 40h (PJ)	02	01
Médico Pediatra (PJ)	02	01
Médico Clínico geral	00	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Osvaldo Nachbar e ESF Lydia Rosin Alves). O profissional Médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 20 horas semanais, dividido em mais de uma unidade básica de saúde.





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCE

UNIDADE OSVALDO BUENO CAMARGO – BAIRRO VILA PAULISTA

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01	01
Farmacêutica	01	01
Agente Comunitário Saúde	05	05
Auxiliar de Limpeza	01	01
Enfermeiro 40h	01	01
Técnico de Farmácia	01	01
Médico Pediatra (PJ)	01	01
Médico ESF 40h	00	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade Vila Paulista e ESF Waldomiro Fernandes Mateus). O profissional Médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 12 horas semanais, dividido em mais de uma unidade básica de saúde.

UNIDADE GUMERCINDO GUERMANDI– DISTRITO DE SANTELMO

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Técnico de Enfermagem	01	01
Farmacêutico	01	01
Agente Comunitário Saúde	02	02
Técnico de Farmácia	01	01
Auxiliar de Limpeza	01	01
Assistente Administrativo	01	01
Enfermeiro 40h	01	01
Médico EAP 20h (PJ)	01	01

O profissional Farmacêutico/auxiliar de Limpeza citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (ESF Gumercindo Guermandi e Unidade Silvia Adriana Reginato Pereira)





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

UNIDADE SILVIA ADRIANA REGINATO PEREIRA – DISTRITO DE VANGLÓRIA

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Farmacêutico	01	01
Agente Comunitário Saúde	02	02
Auxiliar de Limpeza	01	01
Enfermeiro 40h	01	01
Médico EAP 20h (PJ)	00	01

O profissional Farmacêutico/auxiliar de Limpeza citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (ESF Gumercindo Guermandi e Unidade Silvia Adriana Reginato Pereira).

UNIDADE GUAIANÁS – DISTRITO DE GUAIANÁS

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Farmacêutico	01	01
Agente Comunitário Saúde	02	02
Auxilia de saúde bucal	01	01
Auxiliar de Limpeza	01	01
Médico Pediatra (PJ)	01	01
Médico EAP 20h (PJ)	01	01
Auxiliar de farmácia	00	01

O profissional Farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade de Guaianás e Unidade Claudeci Santos Tavares). O profissional auxiliar de farmácia, citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade de Guaianás e Unidade Claudeci Santos Tavares). O profissional médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 12 horas semanais, dividido em mais de uma unidade básica de saúde.

UNIDADE CLAUDECI DOS SANTOS TAVARES – ASSENTAMENTO

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Farmacêutico	01	01
Técnico de Enfermagem	01	01





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Agente Comunitário Saúde	02	02
Auxiliar de Limpeza	01	01
Enfermeiro 40h	01	01
Médico EAP 20h (PJ)	01	01
Auxiliar de farmácia	00	01

O profissional Farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade de Guaianás e Unidade Claudeci Santos Tavares). profissional auxiliar de farmácia, citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde. (Unidade de Guaianás e Unidade Claudeci Santos Tavares).

REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- EQUIPE PROFISSIONAL DO SAMU

A equipe do SAMU, se mantém composta por:

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Técnico de Condução de Veículo de Urgência e Emergência 36h	10	10
Técnico de Enfermagem 36h	06	06
Enfermeiro cedido 36h	01	01

Quadro Profissional do Centro Pediátrico

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	02	02
Enfermeiro 30h	02	01
Técnico de Enfermagem 30h	04	02
Técnico de Enfermagem 36h	04	02
Auxiliar de Farmácia	01	00
Auxiliar de Limpeza	02	02
Médico Pediatra (plantão) 2ª a 6ª (PJ)	Número variável	Número variável
Enfermeiro 30h (PJ)	00	01
Farmacêutico	00	01





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades básicas de saúde (Unidade Planalto Verde e Centro Pediátrico).

REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

A gestão compartilhada com serviços técnicos e administrativos à rede de atenção especializada, compete a CONTRATADA os seguintes serviços:

CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICO - LARA FERNANDA AUGUSTINI BELTRAMINI

Conta com as seguintes especialidades:

Quadro Profissional do Centro de Especialidades e Diagnóstico - Lara Fernanda Augustini Beltramini

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	04	03
Enfermeiro 40h	01	01
Técnico de Enfermagem	02	02
Auxiliar de Farmácia	02	02
Auxiliar de Limpeza	02	02
Fonoaudiólogo (PJ)	01	02
Farmacêutico	01	01
Técnico de Radiologia	02	02
Nutricionista (PJ)	01	01

MÉDICOS PRESTADORES – ESPECIALIDADES

QUADRO DE ESPECIALIDADES MULTIPROFISSIONAL

Especialidade	Número de Profissionais de empresas prestadoras de serviços especializados	Carga Horária de prestação de serviços por especialidade / mensal	Média do Número de Atendimentos/Procedimentos mensal
Neurologista	02	40	120
Psiquiatra	01	40	100
Psiquiatra	01	80	200
Dermatologista	01	40	160
Cardiologista	01	80	160 + outras atividades

16



Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64,
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000



www.pederneiras.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Pederneiras



(14) 3283-9570



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Otorrinolaringologista	01	40	160 + 10 exames
Oftalmologista	01	80	320
Endocrinologista	02	40	160
Ortopedista	02	40	160
Gastroenterologia	01	40	160
Nutricionista	01	150	200
Urologista	01	40	160
Nefrologista	01	40	60 + 16 visitas
Cirurgião vascular	01	40	160
Fonoaudióloga	01	120	120 + 16 visitas

Os profissionais Médico Psiquiatra citados acima cumprem sua jornada de trabalho dividido em duas unidades de saúde (Centro de Especialidades e CAPS)

SETOR DE FISIOTERAPIA

O Setor de Fisioterapia funciona no Centro Poliesportivo e de Lazer.

CENTRO POLIESPORTIVO

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Fisioterapeuta	03	03
Educador Físico Pilates	01	01

Profissional	Número de Profissionais	Carga de prestação profissional Semanal	Horária por profissional /	Média do Número de Atendimentos por profissional /semanal	Média do Número de Atendimentos por profissional /mensal
Fisioterapia	03	30		25	100
Educador Físico Pilates	01	30		75	300

* Os profissionais de fisioterapia cumprem uma carga horária de 30 horas semanais, sendo dividida em assistência domiciliar e atendimento no Centro Poliesportivo.





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Realização de exames de imagem radiográfica com laudo para o atendimento em ortodontia e documentação odontológica para estudo e planejamento de tratamentos ortodônticos.

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Auxiliar de Saúde Bucal	06	06
Auxiliar de Limpeza	02	02
Dentistas especialistas (ortodontia e endodontia)	02	02

CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

QUADRO DE PROFISSIONAIS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Enfermeiro 40h	01	01
Assistente Administrativo	01	01
Psicólogo	03	03
Assistente Social	01	01
Farmacêutico	01	01
Médico Psiquiatra (PJ)	02	02
Técnico Enfermagem	01	01
Segurança	01	01

Os profissionais citados acima cumpre uma carga horária prestando assistência aos pacientes do CAPS e da Residência Terapêutica. Os profissionais Médicos Psiquiatra citado acima cumprem sua jornada de trabalho dividido em duas unidades de saúde (Centro de Especialidades e CAPS)



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

PROFISSIONAL	PLANO ANTERIOR	PLANO ATUAL
Cuidador em Saúde	06	06
Auxiliar de Limpeza	01	01

ANEXO II - METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS

METAS QUALITATIVAS				
Atenção Básica				
Estratégia saúde da família				
Meta	Especificação	Prazo		Indicador
		Data Inicial	Data Final	
01	Manter em 100% o funcionamento das unidades de saúde da família, com as Equipes Estratégia Saúde da Família, no que tange o provimento de recursos humanos para realização da assistência da saúde, dentro do previsto neste plano de trabalho.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
02	Realizar 01 reunião/quadrimestral na unidade saúde da família para discussão dos indicadores e processo de trabalho.	01/10/23	31/05/24	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
03	Realizar 01 qualificação para aces a cada ano de vigência do contrato.	01/10/23	31/05/24	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
Assistência farmacêutica				





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

04	Manter profissional farmacêutico nas unidades de saúde (conforme escala pactuada) que compõe a rede básica para assistência farmacêutica, controle de estoque e alimentação de sistema informatizado existente.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Central de abastecimento farmacêutico – caf				
05	Manter em 100% o quadro profissional contratado para funcionamento necessário.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Serviços de limpeza				
06	Manter em 100% contratado profissionais, para operacionalização e execução das atividades relacionadas à limpeza das unidades de saúde que compõe a rede básica do município e no ambulatório de especialidades conforme contratado neste plano trabalho.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
07	Proporcionar treinamento semestralmente, apresentando normas e técnicas para o serviço de limpeza, Proporcionando um ambiente de qualidade ao serviço ofertado ao usuário sus.	01/10/23	31/05/24	Relatório Quadrimestral
SAMU				
08	Manter em 100% o funcionamento 24 horas do SAMU através de contratação de equipe técnica suficiente para a realização dos serviços, técnico de enfermagem e Motorista/socorrista.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
09	Manter em 100% o profissional enfermeiro responsável técnico pelo SAMU base Descentralizada pederneiras	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

				saúde de pederneiras)
10	Apresentar relatórios quadrimestrais dos atendimentos realizados	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
11	Promover treinamento semestral com a equipe 100%	01/10/23	31/05/24	Lista de presença dos participantes
Centro de especialidades				
12	Manter em 100% funcionamento o ambulatório médico de especialidades, providas de recursos humanos para a Realização da assistência médica conforme contratado	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
13	Realizar 01 reunião bimestral na secretaria de saúde para Acompanhamento dos serviços.	01/10/23	31/05/24	Apresentação de ata
Setor de fisioterapia				
14	Manter em 100% contratado os profissionais para execução dos serviços de Pilates, prestando uma assistência individual e coletiva	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
15	Manter em 100% contratado os profissionais para execução dos serviços de Fisioterapia, prestando uma assistência individual e coletiva	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Vigilância epidemiológica em saúde				





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCE

16	Manter contratado profissional responsável para gerenciar as atividades do setor.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
Atividades de apoio à ações de saúde				
17	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico odontológicos de toda a rede de saúde do município Conforme relação deste termo	01/10/23	31/05/24	Relatório Quadrimestral
Promoção de educação permanente em saúde				
18	Promover a política de educação permanente e continuada, a fim de aperfeiçoamento dos processos de trabalho, para todas as ações contidas nesse plano trabalho, 1 vez ao ano para cada categoria e/ou setor	01/10/23	31/05/24	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
Setor de imagem				
19	Prestação de serviços médicos especializados para realização de exames de ultrassonografia clínica para pacientes da rede municipal de saúde conforme contratado neste termo aditivo	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente- (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Caps – centro de atenção psicossocial				
20	Contratação de técnicos ou de serviços Especializados técnicos em 100%: enfermeiro, para funcionamento adequado do setor, conforme solicitado neste termo aditivo; Terapeuta ocupacional	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
CEO – centro especializado de odontologia				





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

21	Manter em 100% composição da equipe de para a prestação de serviços odontológicos especializados na área de ortodontia e endodontia para pacientes da rede municipal de saúde referenciados ao CEO, conforme contratado neste termo Aditivo	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Centro atendimento infantil				
22	Manter em 100% composição da equipe de assistência ao centro de atendimento infantil para realização de prestação de serviços médicos especializados em pediatria, com 02 plantões de 12 horas de segunda a sexta.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretaria de saúde de pederneiras)

METAS QUANTITATIVAS

Atenção básica

23	Realização mensalmente 15000 ou até 95 % de visitas domiciliares pelos Agentes Comunitários de Saúde contratados segundo o plano operativo firmado; considerando o panejamento da equipe de acordo com as condições de acessibilidade local e vulnerabilidade da comunidade assistida (Lei 13.595/2018).	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretaria de saúde de pederneiras)
24	Realização de 512 consultas médicas mensais especializadas em pediatria. Sendo 352 consultas realizadas pelo profissional de 88 h. E 160 consultas realizadas pelo profissional de 40 h.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretaria de saúde de pederneiras)
25	Realização de 720 consultas médicas mensais de clinico geral (eAP). Acrescida de 16 visitas mensais	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM

23



Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64.
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000



www.pederneiras.sp.gov.br
PrefeituraMunicipaldePederneiras



(14) 3283-9570



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

				(sistema próprio da secretaria de saúde de pederneiras)
26	Realização de 3.360 consultas médicas mensais de clinico geral (ESF). Acrescida de 112 visitas mensais	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretaria de saúde de pederneiras)
27	Realização de 480 consultas médicas especializadas em ginecologia. Sendo 160 consultas realizadas pelo profissional de 40 horas. e 320 consultas realizadas pelo profissional de 80 horas.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM - (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Setor de imagem				
28	Realização de 600 exames mensais de ultrassom	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM - (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Centro de especialidades				
29	Realização de 240 consultas médicas mensais especializadas em Neurologia.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM - (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
29	Realização de 300 consultas médicas mensais especializadas em Psiquiatria. Sendo 200 consultas realizadas pelo profissional de 80 h. e 100 consultas realizadas pelo profissional de 40 h	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM - (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

30	Realização de 160 consultas médicas mensais especializadas em Dermatologia	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
31	Realização de 160 consultas médicas mensais especializadas em Cardiologia acrescido de laudos eletrocardiograma	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
32	Realização de 160 consultas medicas mensais especializadas em Otorrinolaringologia. Acrescido de 10 exames	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
33	Realização de 320 consultas médicas mensais especializadas em oftalmologia.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
34	Realização de 320 consultas médicas mensais especializadas em endocrinologia.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
35	Realização de 320 consultas médicas mensais especializadas em ortopedia.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
36	Realização de 160 consultas médicas mensais especializadas em gastroenterologia.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
37	Realização de 200 consultas mensais especializadas em Nutrição.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

				secretaria saúde de pederneiras)
38	Realização de 160 consultas médicas mensais especializadas em Urologia.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
39	Realização de 120 consultas médicas mensais especializadas em Nefrologia. Acrescida de 10 visitas domiciliares ambulatoriais mensais	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
40	Realização de 160 consultas médicas mensais especializadas em Cirurgia Vascular	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
41	Realização de 120 consultas médicas mensais especializadas em fonoaudiologia. Acrescido de 16 visitas	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
Setor de fisioterapia				
42	Realizar 200 atendimentos em fisioterapia, prestando uma assistência individual e coletiva conforme a demanda assistencial do município.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
43	Realizar 300 atendimentos em Pilates, prestando uma assistência individual e coletiva conforme a demanda assistencial do município.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

44	Realização de 120 consultas mensais especializadas em terapia ocupacional. Acrescida de 16 visitas.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
CEO – centro especializado de odontologia				
45	Realização de 80 consultas mensais especializadas em ortodontia.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
46	Realização de 40 consultas mensais especializadas em endodontia.	01/10/23	31/05/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
Atividades de apoio à ações de saúde				
47	Contratação de técnicos ou de serviços Especializados para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos odontológicos de toda a rede de saúde do município.	01/10/23	31/05/24	Relatório Quadrimestral
48	Aquisição de uniformes para toda equipe contratada pela Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru.	01/10/23	31/05/24	Em até 3 meses após o início das atividades
49	Prover mensalmente por meios escuta e pesquisa de satisfação dos usuários. Com meta de satisfação 90% para os serviços contidos nesse plano trabalho.	01/10/23	31/05/24	Percentual de satisfação do usuário
50	Apresentar trimestralmente à comissão de avaliação indicada pela Secretaria municipal de saúde, relatório de atividades	01/10/23	31/05/24	Relatório Quadrimestral
51	Cumprir os atendimentos de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria e Ministério da saúde e legislações pertinentes as questões de	01/10/23	31/05/24	-



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

	saúde públicas			
52	Manter controle de entrega de EPIs aos funcionários contratados pela Fundação Estatal Regional de Saúde -Região de Bauru	01/10/23	31/05/24	Relatório Quadrimestral

ANEXO III - ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

Os estabelecimentos de saúde onde será realizada a gestão compartilhada de ações em saúde pela Fundação Estatal Regional de Saúde de Bauru, são os seguintes:

- **Unidade Básica de Saúde / Estratégia de Saúde da Família: Dr. Joaquim Cortegoso - CNES 2790203**
Rua Eliazar Braga, N-184; Centro
- **Unidade Básica de Saúde Planalto Verde**
Rua Tomaz Gimenez, Lado Ímpar, S/Nº, Jardim Planalto
- **Estratégia de Saúde da Família: Oswaldo Nachbar – CNES - 5134714**
Rua Ricieri Mai, O-805; Maria Elena
- **Estratégia de Saúde da Família / Unidade Básica de Saúde Oswaldo Bueno de Camargo - CNES 2791463**
Avenida João Meiado S-303; Vila Paulista
- **Estratégia de Saúde da Família: Estevan Maturana Alcarrea Sobrinho – CNES 2791544**
Av. Vereador Catarino dos Santos, L-1617; Leonor Mendes de Barros
- **Estratégia de Saúde da Família: Lydia Rosin Alves - CNES 2791498**
Rua José Leandrin, O-1015; Cidade Nova
- **Unidade Básica de Saúde do Distrito de Guaianás – CNES 2791536**
Rua Regente Feijó, N-280; Distrito de Guaianás
- **Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vanglória: Silvia Adriana Reginato Pereira – CNES 2791528**
Rua Pedro Barbosa, O-140; Distrito de Vanglória



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

- **Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santelmo: Gumercindo Guermandi – CNES 2791501**
Rua Eliazar Braga O-123; Distrito de Santelmo
- **Unidade Básica de Saúde / Estratégia de Saúde da Família: Júlio Bertolini - CNES 2791471**
Avenida Brasil, O-1700; Michel Neme
- **Centro de Atenção à Saúde da Mulher - CNES 5856035**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1555; Distrito Industrial VII
- **Centro de Atenção à Saúde do Homem: Dr. Abrão Massad – CNES 7727631**
Avenida Pedro Scarlassara, N-200; Distrito Industrial VII
- **Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) – CNES 6070140**
Rua Benjamim Monteiro, O-126; Centro
- **Unidade de Saúde do Assentamento: Claudéci dos Santos Tavares – CNES 7155859**
Gleba I – Terra Nossa, s/n; Horto do Aimorés
- **Estratégia de Saúde da Família: Waldomiro Fernandes Mateus - CNES 5856027**
Avenida Josefina Lorenzetti, S-1055; Antônio de Conti
- **CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial – CNES 6436226**
Rua XV de novembro, N-57; Centro
- **Residência Terapêutica – CNES 6436226**
Rua Antônio Volpini, N 89, Jd Bela Vista Alegre
- **Centro Poliesportivo e Lazer – CNES 7421745**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-10; Parque Pederneiras II
- **Centro de Abastecimento Farmacêutico – CNES 9760377**
Rua Eliazar Braga N 257 Centro





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCE

- **Centro de Especialidades e Diagnósticos: Lara Fernanda Augustini Beltramini/Centro Pediátrico – CNES 9286969**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras II
- **Centro de Atenção à Saúde da Criança: Kauã Grassi Martins**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras II
- **SAMU de Pederneiras – CNES 7235070**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras I
Todos os serviços estão com as estruturas físicas reformadas recentemente e adequadas para o funcionamento dos serviços de saúde.

ANEXO IV - RECURSOS HUMANOS

<u>FUNÇÃO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>VÍNCULO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Fundação	58
Agente de Administração	40 horas	Fundação	02
Assistente Administrativo	40 horas	Fundação	19
Assistente social	30 horas	Fundação	02
Auxiliar administrativo	40 horas	Fundação	02
Auxiliar de Almoxarifado	40 horas	Fundação	02
Auxiliar de Farmácia	40 horas	Fundação	08
Auxiliar de Limpeza	40 horas	Fundação	24
Auxiliar Saúde Bucal	40 horas	Fundação	12
Coordenador de Vigilância em Saúde	40 horas	Cedido	01
Cuidador em Saúde	36 horas	Fundação	06
Dentista	40 horas	Fundação	05
Dentista especialistas (ortodontia e endodontia)	10 horas	Fundação	02
Educador Físico	30 horas	Fundação	01
Enfermeiro	40 horas	Fundação	17
Enfermeiro	36 horas	Cedido	01
Enfermeiro	30 horas	Fundação	01
Enfermeiro RT	30 horas	Fundação	01
Farmacêutico	40 horas	Fundação	09
Fisioterapeuta	30 horas	Fundação	03
Fonoaudiólogo	30 horas	Fundação	02





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCE

Médico Cardiologista	20 horas	Fundação	01
Médico Cirurgião Vascular	10 horas	Fundação	01
Médico Clínico Geral	40 horas	Fundação	01
Médico Dermatologista	10 horas	Fundação	01
Médico EAP	20 horas	Fundação	04
Médico Endocrinologista	10 horas	Fundação	02
Médico Estratégia Saúde da Família	40 horas	Fundação	06
Médico Gastroenterologista	10 horas	Fundação	01
Médico Ginecologista	10 horas	Fundação	01
Médico Ginecologista	20 horas	Fundação	01
Médico Nefrologista	10 horas	Fundação	01
Médico Neurologista	10 horas	Fundação	02
Médico Oftalmologista	20 horas	Fundação	01
Médico Ortopedista	10 horas	Fundação	02
Médico Otorrinolaringologista	10 horas	Fundação	01
Médico Pediatra	20 horas	Fundação	01
Médico Pediatra	12 horas	Fundação	01
Médico Pediatra (plantão) 2ª a 6ª	Plantão 12 horas	Fundação	Número variável
Médico Psiquiatra	10 horas	Fundação	01
Médico Psiquiatra	20 horas	Fundação	01
Médico Ultrassonografia	10 horas	Fundação	02
Médico Ultrassonografia	20 horas	Fundação	01
Médico Urologista	10 horas	Fundação	01
Menor aprendiz	20 horas	Legião Mirim	02
Nutricionista	37,5 horas	Fundação	01
Psicólogo	30 horas	Fundação	04
Segurança	40 horas	Fundação	01
Técnico de Condução de Veículo	36 horas	Fundação	10
Técnico de Enfermagem	40 horas	Fundação	15
Técnico de Enfermagem	36 horas	Fundação	08
Técnico de Enfermagem	30 horas	Fundação	02
Técnico de Farmácia	40 horas	Fundação	03
Técnico de Radiologia	24 horas	Fundação	02
Terapeuta Ocupacional	30 horas	Fundação	01
TOTAL		Cedidos	02
		Legião Mirim	02
		Fundação	257
		Geral	261





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

QUADRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAL

Especialidade	Número de Profissionais prestadores serviços especializados	Carga Horária Mensal de prestação de serviços	Média mensal do Número de Atendimentos Mensal
Neurologista	02	40	120
Psiquiatra	01	40	100
Psiquiatra	01	80	200
Dermatologista	01	40	160
Cardiologista	01	80	160 + outras atividades
Otorrinolaringologista	01	40	160 + 10 exames
Oftalmologista	01	80	320
Pediatra	01	88	352
Pediatra	01	40	160
Endocrinologista	02	40	160
Ginecologista	01	40	160
Ginecologista	01	80	320
Ortopedista	02	40	160
Gastroenterologia	01	40	160
Clínico Geral (eAP)	03	80	240 + 8 visitas
Nutricionista	01	150	200
Urologista	01	40	160
Nefrologista	01	40	60 + 16 visitas.
Cirurgião Vascular	01	40	160
Ultrassonografia	02	40	150
Ultrassonografia	01	80	300
Terapeuta ocupacional	01	120	120 + 16 visitas
Dentista ortodontista	01	40	80
Dentista endodontista	01	40	40
Fonoaudióloga	02	120	120 + 16
Médico ESF	08	160	480



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO V - Indicadores de Avaliação

<u>ACÕES</u>	<u>INDICADOR</u>
Manter em funcionamento as Unidades de Saúde da Família, e as Equipes de Estratégia Saúde da Família, providas de recursos humanos e outras condições necessárias para a realização da assistência à saúde segundo este plano operativo.	Sistema Informatizado municipal, relatório das equipes das Unidades de saúde.
Manter contratadas as Equipes de Estratégia Saúde da Família.	Controle através de sistema informatizado RKM
Realizar mensalmente uma média de 70% da micro área de abrangência de cada Agentes Comunitários de Saúde.	Controle através de sistema informatizado RKM
Realizar 1 reunião/quadrimestral para discussão dos indicadores do PMAQ e do processo de trabalho.	Lista de presença dos participantes e ata da reunião
Realizar 1 qualificação para ACS em cada ano de vigência do contrato de gestão.	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
Apresentar quadrimestralmente à Comissão de Avaliação indicada pela SMS, relatório de atividades.	Apresentação de relatórios à comissão de avaliação.
Manter em funcionamento as farmácias localizadas nas Unidades Básicas, com a presença do profissional farmacêutico, em escala, conforme plano operativo.	Relatório do sistema informatizado próprio
Manter em funcionamento adequado as Unidades Básicas relacionadas no termo aditivo, considerando a limpeza.	Visita <i>in loco</i> e relatório do responsável pela unidade
Manter contratadas equipe técnica suficiente para a realização dos serviços onde a CONTRATADA fará a gestão compartilhada de saúde	Sistema Informatizado, visita in loco
Apresentar quadrimestralmente à Comissão de Avaliação indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, relatório de atividades.	Relatórios da Equipe de Controle
Promover a política de Educação Permanente e Continuada, a fim de aperfeiçoamento dos processos de trabalho para as ações contidas no plano operativo	Relatório dos projetos realizados com lista de presença.
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Cardiologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Urologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Psiquiatria.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Dermatologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Pediatria.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Endocrinologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Ortopedia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Otorrinolaringologista	Relatório do sistema informatizado existente





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Realização de Consultas Médicas Especializadas em oftalmologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Gastroenterologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas clínico geral.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em nefrologista.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Ginecologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Especializadas em Terapia Ocupacional	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Especializadas em nutrição	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Consultas Médicas Especializadas em Neurologia.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Laudo de exames de eletrocardiograma.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de exames de imagem radiográfica com laudo e documentação odontológica para o atendimento em ortodontia.	Relatório da clínica de radiologia, junto a relação do CEO
Realização de Reuniões junto a secretaria de saúde	Apresentação das Atas
Manter o quadro de profissionais para o funcionamento adequado dos serviços contratados neste plano operativo	Controle do RH e relatório do coordenador do setor
Gestão, operacionalização, da qualidade do atendimento, através de escuta do usuário, criação de espaço para assistência humanizada.	Avaliação realizada com os usuários dos serviços.
Gerenciamento dos serviços especializados contratados neste plano operativo.	Relatório quadrimestral
Contratação de empresa especializada na manutenção dos equipamentos médicos e odontológicos da rede municipal de saúde.	Relatório dos serviços prestados
Gerenciamento das atividades relacionadas a limpeza de unidades de saúde conforme relacionados neste plano operativo.	Relatórios quadrimestral
Gerenciar os recursos humanos, a fim de que estejam adequados à execução das ações previstas neste Plano Operativo.	Relatório da CONTRATADA sobre o quadro e avaliação da gestão junto aos serviços
Oferecer atendimento em fisioterapia domiciliar para a demanda do município conforme relacionados neste plano operativo	Relatório do Agendamento das consultas e dos procedimentos realizados
Oferecer atendimento em Pilates para a demanda do município segundo consta neste plano operativo	Relatório do Agendamento das consultas e dos procedimentos realizados
Realização de Exames de Ultrassonografia geral conforme serviço médico especializado constante neste plano operativo	Relatório do sistema informatizado existente
Confeccionar crachás de identificação para todo o quadro de profissionais que realizarão os serviços pela CONTRATADA.	Monitorar o uso pelos profissionais
Confeccionar uniformes para o quadro de profissionais que realizarão os serviços pela CONTRATADA conforme relacionados neste plano operativo	Monitorar o uso pelos profissionais
Realizar adequação do serviço do CAPS I e residência terapêutica na contratação de profissionais técnicos	Relatório de empregados CONTRATADA que atuam no setor



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CUSTEIO	1	2	3	4	5	6	7	8
1. Pessoal e Anexo	0	0	0	0	0	0	0	0
Salários	564463,15	564463,15	564463,15	564463,15	564463,15	564463,15	564463,15	564463,15
Encargos Sociais (FGTS 8%)	49478,88	49478,88	49478,88	49478,88	49478,88	49478,88	49478,88	49478,88
Encargos Sociais (GPS 27,8%)	171939,09	171939,09	171939,09	171939,09	171939,09	171939,09	171939,09	171939,09
Provisionamento (13ª + Férias)	94851,01	94851,01	94851,01	94851,01	94851,01	94851,01	94851,01	94851,01
Provisionamento (Rescisões)	33462,88	33462,88	33462,88	33462,88	33462,88	33462,88	33462,88	33462,88
Benefícios	82607,32	82607,32	82607,32	82607,32	82607,32	82607,32	82607,32	82607,32
Vale Alimentação / Refeição	177037,00	177037,00	177037,00	177037,00	177037,00	177037,00	177037,00	177037,00
Aux. Creche (Benefício/criança até 3 anos)	10519,35	10519,35	10519,35	10519,35	10519,35	10519,35	10519,35	10519,35
Dissídio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Horas extras e Ad. Noturno	7482,00	7482,00	7482,00	7482,00	7482,00	7482,00	7482,00	7482,00
Outros (SESMI)	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
2. Materiais de Consumo								
Material de Consumo								
Uniformes								
Equipamentos de proteção individual								
3. Serviços de Terceiros								
Educação Continuada	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Segurança patrimonial e vigilância	7024,00	7024,00	7024,00	7024,00	7024,00	7024,00	7024,00	7024,00
Menor Aprendiz	1992,00	1992,00	1992,00	1992,00	1992,00	1992,00	1992,00	1992,00
Manutenção Preventiva e corretiva de Serviço de Dosímetro	12990,00	12990,00	12990,00	12990,00	12990,00	12990,00	12990,00	12990,00
Serviço de documentação odontológica	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00
Serviços médicos Especializados	387150,50	387150,50	387150,50	387150,50	387150,50	387150,50	387150,50	387150,50
Serviços plantões med. centro pediátrico	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00
Outros (cartório, correio e outros)	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
4. Despesas Gerenciais								
Assessoria Jurídica	3.512,50	3.512,50	3.512,50	3.512,50	3.512,50	3.512,50	3.512,50	3.512,50
Assessoria Contábil	12000,00	12000,00	12000,00	12000,00	12000,00	12000,00	12000,00	12000,00
Outros (RH/ Financeiro/ Administrativo)	94.507,00	94.507,00	94.507,00	94.507,00	94.507,00	94.507,00	94.507,00	94.507,00
5. Total de custeio (1+2+3+4)	1814536,68	1814536,68	1814536,68	1814536,68	1814536,68	1814536,68	1814536,68	1814536,68
					14.516.293,45			

14.516.293,45





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

TETO FINANCEIRO PACTUADO - Cronograma de Desembolso

O financiamento será na modalidade de orçamento global, vinculada à produção dos serviços, tendo como base as metas pactuadas neste Plano Trabalho.

Observação: O aditivo no plano de trabalho será a partir de outubro de 2022 até março de 2023, conforme demonstra tabela abaixo. (06 meses)

VALOR EM REAIS R\$	MÊS	DATA DO REPASSE
R\$ 1.814536,68	Outubro	20/10/2023
R\$ 1.814536,68	Novembro	19/11/2023
R\$ 1.814536,68	Dezembro	20/12/2023
R\$ 1.814536,68	Janeiro	20/01/2024
R\$ 1.814536,68	Fevereiro	20/02/2024
R\$ 1.814536,68	Março	20/03/2024
R\$ 1.814536,68	Abril	20/04/2024
R\$ 1.814536,68	Maior	20/05/2024
Valor total	R\$ 14.516.293,45	

PLANILHA DE CUSTOS SALÁRIOS E ENCARGOS FERREIRA (CEDIDOS)

Nº FU NC.	CARGO	HORAS SEMANA	SALÁRIO BASE	SALÁRIO BASE SOMADO OS FUNCIONARIOS	HORAS EXTRAS E AD. NOTURNO	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	SALÁRIO TOTAL	AUX. CRECHE	AUX. TRANSPORTE	VALE REFEIÇÃO (SAMU)	VALE ALIMENTAÇÃO	TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	FGTS	PROVISÃO 13º SALÁRIO	PROVISÃO 13º DE FÉRIAS	PROVISÃO FGTS 13º E FÉRIAS	PROVISÃO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	INSS EMPRESA	TOTAL ENCARGOS	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL FOLHA DE PGTO + ENCARGOS MENSAL
1	ENFERMEIRO	26	RS 3.767,19	RS 3.767,19	RS 500,00	RS 242,40	RS 4.509,59	RS 149,56	RS 590,00	RS 5.209,15	RS 360,77	RS 400,27	RS 400,27	RS 160,09	RS 51,23	RS 1.253,67	RS 2.206,02	RS 7.515,17	RS 7.515,17	RS 15.030,34	
1	COORDENADOR VIG. EM SAÚDE	40	RS 4.702,71	RS 4.702,71		RS 242,40	RS 4.945,11	RS 149,56	RS 550,00	RS 5.644,67	RS 395,61	RS 526,65	RS 175,55	RS 56,18		RS 1.374,74	RS 2.528,73	RS 8.173,40	RS 8.173,40	RS 16.346,80	
1	TOTAL		RS 8.469,90	RS 8.469,90	RS 500,00	RS 484,80	RS 9.454,70	RS 0,00	RS 299,12	RS 0,00	RS 1.100,00	RS 10.853,82	RS 756,38	RS 1.086,93	RS 325,64	RS 107,41	RS 0,00	RS 2.628,41	RS 4.834,76	RS 15.688,58	RS 15.688,58





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

CLINICO GERAL ESF		
DANIELA ALARCON MONTEIRO	40H	R\$ 22.000,00
ANA LUIZA HADDAD PENIDO	40H	R\$ 22.000,00
RAFAEL BESSI CONSTANTINO	40H	R\$ 22.000,00
INGRID DOS SANTOS	40H	R\$ 22.000,00
DAMAICY ROJAS GUTIERREZ	40H	R\$ 22.000,00
CARDIOLOGIA		
MARCELO DOUGLAS SEGATTO	20	R\$ 12.800,00
NEUROLOGIA		
MAIARA TRAMONTE	10	R\$ 6.400,00
PEDRO MACHRY	10	R\$ 6.400,00
PEDIATRIA		
FERNANDA RENATA BESSI PASCO - ME	12	R\$ 7.680,00
MARIANA COSTA NOBRE	10	R\$ 6.400,00
		R\$ 6.400,00
OFTALMOLOGIA		
MARYLLA	20	R\$ 16.000,00
ENDOCRINOLOGIA		
MARIA FERNANDA V. CALDEIRA RUIZ	10	R\$ 6.400,00
CARLOS EDUARDO ARAUJO	10	R\$ 6.400,00
ORTOPEDIA		
FABIO PIZOL	10	R\$ 6.400,00
DENYS DOS SANTOS	10	R\$ 6.400,00





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

GINECOLOGIA		
RUANA MARIA MAGNANI	10	R\$ 6.400,00
LUIZ A CONTRERA BERGAMO	20	R\$ 12.800,00
ULTRASSONOGRAFIA		
MARINA SANCHES MARIN	20	R\$ 15.180,00
AMANDA SANCTS SANTAREM	10	R\$ 7.590,00
ANTONIO TESSAROLI	10	R\$ 9.487,50
UROLOGISTA		
NATALIA BARBOSA INACIO	10	R\$ 6.400,00
GASTROENTEROLOGISTA		
BRUNO ORSI MEDOLA	10	R\$ 6.400,00
NEFROLOGISTA		
LEONARDO GARNICA	10	R\$ 6.400,00
NUTRICIONISTA		
ALINI CARVALHO TONETTI	37,5	R\$ 4.375,50
CIRURGIÃO VASCULAR		
LAIS NICOLIELO	10	R\$ 6.400,00
FONOAUDIOLOGIA		
YULA RAMOS PIMENTA	30	R\$ 3.937,50
ODONTOLOGIA		
ANA PAULA MARÓSTICA FERREIRA	10	R\$ 3.000,00
ALAN MATHEUS	10	R\$ 3.000,00
ISABELA BELTRAMINI	40	R\$





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

		8.000,00
RENATA HELENA CARRARA PELEGRINI	40	R\$ 8.000,00
GABRIELA ESTABILE SCHIAVON	40	R\$ 8.000,00
	40	R\$ 8.000,00

TOTAL 2023
R\$ 387.150,50





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO):

EQUIPAMENTOS MÉDICOS			
Unidade de Saúde	Equipamento	Quantidade	Modelo/Patrimônio
Centro de Saúde Central	Auto Projetor Eyetec	01	EAP 2000
Centro de Saúde Central	Coluna JV	01	Start II
Centro de Saúde Central	Refrator Atlantis	01	Autosíncro UT-10
Centro de Saúde Central	Cadeira Oftalmológica	01	Patrimônio 09371
Centro de Saúde Central	Lensômetro Atlantis	01	LMISE 0208-4150
Centro de Saúde Central	Lâmpada de Fenda Atlantis	01	SL 2000C-0706-255
Centro de Saúde Central	Tonômetro Atlantis	01	R-900-1108-380
Centro de Saúde Central	Auto Refrator Potec	01	PRK 6000

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:**UNIDADE: P.S.F. WALDOMIRO FERNANDES MATEUS**

Patrimônio	Descrição	Marca
11901	Conjunto Odontologico Completo	Kavo Clinic
S/Nº	Mocho	---
12192	Mocho	Dani
23495	Aparelho De Profilaxia Odontológica	Alt
11511	Negatoscópico	Fortimédica
23258	Amalgamador	Ecel
23267	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	Microdont
23861	Mini incubadora	Cristófoli
12506	Seladora Manual Mod Rsg 250	RON Micromecânica
25019	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R. Baiao
16092	Autoclave De Mesa Horizontal Digital 21 Litros Plus Alt	Cristófoli
2711	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:**UNIDADE: OSVALDO NACHBAR**

Patrimônio	Descrição	Marca
19313	Conjunto Odontologico Completo com fotopolimerizador	Dentemed
24078	Amalgamador	Kondentech
26578	Mocho	Kavo





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

19314	Bomba Vácuo	---
26646	Mocho	Kavo
24267	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	Microdont
26579	Mocho	Klinic
25012	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R. Baiao
28217	Ultrassom odontológico	Está no conserto
28106	Autoclave	Alt
15147	Mini incubadora	Cristofoli
2716	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:

UNIDADE: PSF LYDIA ROSIN ALVES

Patrimônio	Descrição	Marca
25016	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R. Baiao
S/Nº	Mocho	G. Natus
S/Nº	Mocho	Dabi
16091	Autoclave	Cristofoli
25571	Bomba vácuo	Alt
S/Nº	Mini Incubadora	Cristofoli
19057	Conjunto Odontologico Completo	Dabi Atlante
23260	Amalgamador	EC MIX
23497	Ultrassom Odontológico com jato de bicarbonato	Está no conserto
23271	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	ECEL
2674	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:

UNIDADE: OSVALDO BUENO DE CAMARGO - VILA PAULISTA

Patrimônio	Descrição	Marca
7044	Conjunto Odontologico Completo	Dabi Atlante
28213	Aparelho De Profilaxia Odontológica	Dentemed
19326	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	Schuster
23257	Amalgamador	ECEL
26581	Mocho	---
24228	Mocho	---
26263	Autoclave	Digitale
23986	Seladora	Proels
25008	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R. Baiao (quebrada)
27269	Mini Incubadora	BKIC





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCE

15160	Aparelho Raio X	G. Natus
-------	-----------------	----------

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:**UNIDADE: PSF ESTEVAM MATURANA (CAIC)**

Patrimônio	Descrição	Marca
24856	Conjunto Odontologico Completo	Olsen
25454	Aparelho De Profilaxia Odontológica	D700
23262	Amalgamador (Cápsula)	ECEL
23277	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	EC500
16088	Autoclave	Cristófoli
25015	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R.BAIAO
S/Nº	Mocho	---
23602	Mocho	Gigante
S/Nº	Mini incubadora	Cristofoli
12315	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:**UNIDADE: JULIO BERTOLINI (MICHEL NEME)**

Patrimônio	Descrição	Marca
S/ N	Conjunto Odontologico Completo	Gnatus
2708	Conjunto Odontologico Completo	Dabi Atlante
2742	Amalgamador	Dabi Atlante
19328	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	Schuster
26262	Autoclave	Digitale
14386	Seladora de mesa	Proel
25017	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R.BAIAO
S/ N	Mocho	---
S/ N	Mocho	---
28214	Ultrassom Odontológico	Dentemed
10444	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:**UNIDADE: GUMERCINDO GUERMANDI - SANTELMO**

Patrimônio	Descrição	Marca
23259	Amalgamador	ECEL

43



Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64,
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000



www.pederneiras.sp.gov.br



PrefeituraMunicipal de Pederneiras



(14)

3283-9570



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

23269	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	ECEL
23496	Aparelho de Profilaxia odontologico	Sonic Jet
16087	Autoclave	Cristofoli
26577	Mocho	---
26575	Mocho	---
11903	Conjunto Odontologico Completo	Kavo Clinic
25018	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R.BAIAO
23268	Bomba À Vácuo Uso Odontológico	---
S/Nº	Mini incubadora	Cristófoli

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:

UNIDADE: SILVIA ADRIANA REGINALDO PEREIRA - VANGLÓRIA

Patrimônio	Descrição	Marca
23263	Amalgamador	Dabi Atlante Dosamat
19327	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	Schuster Emitter B
23500	Aparelho de Profilaxia odontologico	---
Brasil Sorridente	Conjunto Odontologico Completo	Gnatus
16089	Autoclave	Cristófoli
25013	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R. Baiao
23274	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	---
S/Nº	Mocho	KAVO
S/Nº	Mocho	KAVO
15161	Aparelho Raio X	Gnatus

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:

UNIDADE: GUAIANÁS

Patrimônio	Descrição	Marca
11902	Conjunto Odontologico Completo	Kavo Clinic
28215	Aparelho de Profilaxia odontologico	Dentemed
23276	Fotopolimerizador	ECEL
23261	Amalgamador Cápsula	ECEL
16090	Autoclave	Cristófoli 21 (está no conserto)
25014	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R-BAIAO
26576	Mocho	---
27268	Mini Incubadora	BKI
25873	Mocho	Concorrenca
15990	Aparelho Raio X	Dabi Atlante





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:

UNIDADE: ASSENTAMENTO

Patrimônio	Descrição	Marca
24180	Equipo	KAVO
S/N	Prof + Ultrassom	
2746	Fotopolimerizador	GNATUS
2696	Amalgamador Cápsula	DABI ATLANTE
25010	Seladora	R.BAIAO
23607	Mocho	---
23600	Mocho	----
S/N	Compressor	----
15162	RX	GNATUS
27270	Mini incubadora	BIOMECK

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:

UNIDADE: UBS JOAQUIM CORTEGOSO

Patrimônio	Descrição	Marca
S/ N	Equipo	GNATUS
26455	Prof + Ultrassom	D700
7408	Fotopolimerizador	OPTILIGHT
19317	Amalgamador Cápsula	ALT MIX
26264	Autoclave	DIGITALE
25009	Seladora	R.BAIAO
25875	Mocho	
25876	Mocho	
S/ N	RX	SPECTRO
27379	Mini incubadora	Cristofoli

EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/PATRIMÔNIO

45



Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64,
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000



www.pederneiras.sp.gov.br



PrefeituraMunicipaldePederneiras



(14) 3283-9570



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCE

Aparelho de eletro (Cardio touch 3000)	1	Bionet – patrimônio 20675
Aparelho de eletro (Cardio touch 3000)	1	Bionet – patrimônio 20676
Aparelho de eletro (Cardiocare 2000)	1	Bionet – patrimônio 19128
Aparelho de eletro (Cardiocare 2000)	1	Bionet – patrimônio 19129
Autoclave	1	Cristofoli – patrimônio 14110
Autoclave	1	Cristofoli – patrimônio 16620
Destilador de água (Novaltec)	1	Patrimônio 20099
Desfibrilador	1	ZOLL – patrimônio 20337 SAMU
Fotopolimerizador	1	Patrimônio 23277
ultrassom odontológico	1	Patrimônio 23501
Fotopolimerizador	1	Patrimônio 23269
ultrassom odontológico	1	Patrimônio 23498

EQUIPAMENTOS ADICIONADOS:

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		
SALA 01		
Patrimônio	Descrição	MARCA
2703	Equipo	Dabi atlante
S/N	Mocho com encosto	---
S/N	Ultrassom Odontológico	D700
17272	Negatoscópio	Essence dental
S/N	Mocho com encosto	Gigante

SALA 02		
Patrimônio	Descrição	MARCA
S/N°	Equipo	D700
23601	Mocho com encosto	Gigante
23603	Mocho com encosto	Gigante
25792	CONSULTÓRIO ELÉTRICO PORTÁTIL	D-expre



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Patrimônio	Descrição	MARCA
COM ULTRASSOM E FOTOPOLIMERIZADOR COMPLETO COM TRIO: CADEIRA, BANQUETA E REFLETOR PORTÁTIL		
SALA 03		
Patrimônio	Descrição	MARCA
2684	Equipo	Dabi atlante
26372	Negatoscópico	Essencedental
25872	Mocho	Gigante
SALA 04		
Patrimônio	Descrição	MARCA
2695	Equipo	Dabi atlante
23609	Mocho com encosto	Gigante
26583	Mocho com encosto	Gigante
27371	ULtrassom Odontológico	Dabi atlante
22405	Fotopolimerizador	Ecel – EC 500
17271	Negatoscópico	s/marca
17121	Solda ponto – orto	VH
17121	Maquina de Solda – orto	Essencedental
SALA 05		
Patrimônio	Descrição	MARCA
26431	Equipo	Dentemed
2682	Mocho com encosto	Gigante
23608	Mocho com encosto	Gigante
13116	uLtrassom Odontológico	Dabi atlante





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

23265	Fotopolimerizador	DX
23604	Mesa equipo	Dentemed
26371	Negatoscópio	Essencedental
SALA 06		
Patrimônio	Descrição	MARCA
11900	Equipo	Kavo
2666	Mocho com encosto	Kavo
2701	Mocho com encosto	Kavo
22405	Fotopolimerizador	DX
2705	Negatoscópio	Essencedental

SALA 07		
Patrimônio	Descrição	MARCA
26430	Equipo	Dentemed
S/N	Mocho com encosto	---
26437	Mocho com encosto	---
17270	Negatoscópio	Essencedental
2743	Amalgamador	Dabi Atlante
23936	Motor de endo	Easy
S/N	Profi	D700
17270	Negatoscópio	Essencedental
SALA 08		
Patrimônio	Descrição	MARCA
24855	Equipo	Olsen





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

23605	Mocho	---
26435	Mocho	---
26458	Ultrassom	D700
26519	Motor de endo	D700
25650	Aparelho Raio X	D700
SALA 09		
Patrimônio	Descrição	MARCA
25069	Equipo	KAVO
26433	Mocho com encosto	KAVO
S/N	Mocho com encosto	KAVO
26435	Mocho com encosto	KAVO
26248	Fotopolimerizador	DX
25641	Aparelho Raio X	D700
26518	Motor endo	D700
SALA DE ESTERILIZAÇÃO		
Patrimônio	Descrição	MARCA
2678	Autoclave	sercon
2679	Seladora	BARBI
---	Autoclave	Cristofoli
23968	Incubadora	Gigante
SALA DAS MÁQUINAS		
Patrimônio	Descrição	MARCA
S/Nº	Bomba À Vácuo Uso Odontológico	Hércules





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

S/Nº	Bomba À Vácuo Uso Odontológico	Hercules
S/Nº	Bomba À Vácuo Uso Odontológico	Weg

ESTOQUE

Patrimônio	Descrição	MARCA
10484	Amalgamador	Gnatus
S/N	Foto optilight	----
27374	Foto Microdent	----
11246	Fotopolimerizador	s/ marca
4024	Ultrason	Altsonic
8891	Ultrason	----
27370	Ultrason	Sonic Prime
7000	Amalgamador	Dabi atlante – casa da criança
3503	Amalgamador	Dabi atlante – está secretaria
833	Amalgamador	Dabi atlante
19316	Amalgamador	Alt mix
S/N	Amalgamador	Dabi Atlante
2696	Amalgamador	
10459	Fotopolimerizador	Dabi atlante
11401	Fotopolimerizador	Dabi atlante
7732	Amalgamador	Dabi atlante
3344	fotopolimerizador	Gnatus
10478	uLtrassom Odontológico	Gnatus
24131	Compressor de ar	Fiac – CSII – QUEBRADO



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

22667	Compressor de ar	ComBrasil – casa da criança
22388	Compressor de ar	ComBrasil – CSII – quebrado
23272	Bomba à Vacuo	CEO
24077	Amalgamador	está secretaria
25015	Seladora	R. Baião
14383	Seladora	14383
19020	Seladora	19020
23936	Motor endo	EASY
26266	Motor Implante	Dontflex
26265	Motor Implante	Dontflex
S/N	Negatoscópio	Essencedental
17060	Moto Endo	X-Smart
23686	Cadeira fixa	----
19321	Mocho	----
2701	Mocho	----
25874	Mocho	----
26574	Mocho	----

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS.**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU – FERSEB.**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO N. 8 AO CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2021.

OBJETO: anexar o Plano Operativo n. 08 (devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde [CMS] em sua 33ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04/09/2023 – Resolução CMS nº 10/2023) ao Contrato de Gestão n. 001/2021, que foi firmado em 31/03/2021 e que tem como objeto 'fomentar e apoiar tecnicamente a execução das atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo Gestor do Sistema Único de Saúde, visando a garantia da atenção à saúde'.

ADVOGADO(S): (*)

Nas qualidades de Contratante e Contratada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pederneiras/SP, 29 de setembro de 2023.



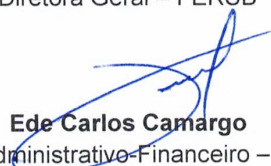
Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



Elaine Cristina Cronca Pompei
Secretária Municipal de Saúde



Eliane Colette da Rocha
Diretora Geral – FERSEB



Ede Carlos Camargo
Diretor Administrativo-Financeiro – FERSEB



Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO N. 8 AO CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2021

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru - FERSB. **OBJETO:** anexar o **Plano Operativo n. 08** (devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde [CMS] em sua 33ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04/09/2023 - Resolução CMS nº 10/2023) ao Contrato de Gestão n. 001/2021, que foi firmado em 31/03/2021 e quem tem como objeto 'fomentar e apoiar tecnicamente a execução das atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo Gestor do Sistema Único de Saúde, visando a garantia da atenção à saúde'. **VALOR: R\$ 14.516.293,45** (catorze milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). **ASSINATURA:** 29/09/2023. **VIGÊNCIA:** de 01/10/2023 a 31/05/2024. **EXECUÇÃO:** conforme prazos consignados no anexo 'Plano Operativo n. 08 - do Contrato de Gestão n. 001/2021'.

Pederneiras/SP, 29 de setembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 136/2023. **CONTRATANTE:** Município de Pederneiras. **CONTRATADA:** Pereira Garcia & Silva Ltda. **OBJETO:** Realização de 30 horas de orientação técnica em atividades fitness de ginástica e dança, na modalidade Zumba®, para usuários dos projetos esportivos municipais. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.100,00. **ASSINATURA:** 01/09/2023. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 137/2023. **CONTRATANTE:** Município de Pederneiras. **CONTRATADA:** Air Liquide Brasil Ltda. **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação, instalação e manutenção domiciliar de suporte respiratório domiciliar não invasivo CPAP - continuous positive airway pressure, para pacientes que se enquadram no protocolo. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.307,00. **ASSINATURA:** 04/09/2023. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 44/2023.

Pederneiras, 04 de setembro de 2023.

Jonilce Pranas - Prefeito Municipal (em exercício)

CONTRATO Nº 138/2023. **CONTRATANTE:** Município de Pederneiras. **CONTRATADA:** Moura e Pistila Consultoria Ltda. **OBJETO:** **Realização dos serviços de orientação técnica em basquetebol, conforme projeto "Centro de Formação Esportiva - Basquetebol - Pederneiras", oriundo do Convênio Estadual nº 000334/2021 firmado com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.** **VALOR TOTAL:** R\$ 9.997,20. **ASSINATURA:** 11/09/2023. **VIGÊNCIA:** 02 meses. **MODALIDADE:** Dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 11 de setembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. **CONTRATADA:** Lucas Consultoria e Assessoria Ambiental Ltda. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 dias. **ASSINATURA:** 05/09/2023. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 05 de setembro de 2023.

Jonilce Pranas - Prefeito Municipal (em exercício)

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 132/2022

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. **CONTRATADA:** Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, mantendo-se os preços e demais condições. **VALOR TOTAL:** 72.480,00. **ASSINATURA:** 30/08/2023. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 30 de agosto de 2023.

Jonilce Pranas - Prefeito Municipal (em exercício)

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 38/2023

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. **CONTRATADA:** Luciana Aparecida Rosa ME. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 meses, mantendo-se os preços e demais condições. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.100,00. **ASSINATURA:** 06/09/2023. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 06 de setembro de 2023.

Jonilce Pranas - Prefeito Municipal (em exercício)

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 130/2022

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. **CONTRATADA:** Liz Serviços Online Ltda. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, ou seja, 12 meses, atualizando-se os valores mediante acordo entre as partes. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.256,00. **ASSINATURA:** 30/08/2023. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 30 de agosto de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 84/2021

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. **CONTRATADA:** Telefônica Brasil S.A. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 84/2021 por mais 12 (doze) meses, atualizando-se os valores pelos índices da Anatel. **ASSINATURA:** 30/08/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 191.693,76. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 30 de agosto de 2023.

Jonilce Pranas - Prefeito Municipal (em exercício)

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 85/2021**

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 85/2021 por mais 12 (doze) meses, com atualização dos valores de acordo com os índices autorizados pela ANATEL. ASSINATURA: 30/08/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 12.065,52. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 30 de agosto de 2023.

Jonilce Pranas - Prefeito Municipal (em exercício)

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 90/2021

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: GEPAM - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/S Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com atualização dos preços em aproximadamente 1,67%. ASSINATURA: 12/09/2023. VALOR TOTAL: R\$ 159.829,20. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 12 de setembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 88/2023.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Fundação Espírita Judas Iscariotes. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 15 dias. ASSINATURA: 14/09/2023. VALOR TOTAL: R\$ 6.750,00. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 14 de setembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Aviso de Licitação**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023**

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios.
ENCERRAMENTO: 29/09/2023, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 15 de setembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios.
ENCERRAMENTO: 02/10/2023, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 15 de setembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Contratos**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO****CONTRATO Nº 95/2023**

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Zênite Engenharia de Construções Ltda EPP. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 95/2023, firmado em 14/06/2023, conforme documentos encartados no processo relativo à Tomada de Preços nº 04/2023. ASSINATURA: 14/09/2023. Pederneiras, 14 de setembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 131/2023. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Squadro Administração Construção e Serviços Eireli. OBJETO: Contratação das obras de reforma do Ginásio de Esportes Municipal "Antônio Florêncio Pereira", localizado na Rua Felipe Antônio Franco, L-55 - Jardim Anchieta - Pederneiras/SP. VALOR TOTAL: R\$ 225.186,81. ASSINATURA: 12/09/2023. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviços. MODALIDADE: Convite. PROPONENTES: 05.

Pederneiras, 15 de setembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal



Outros Atos

CONVITE

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, convida a população para participar da **Audiência Pública** para apresentação dos **Relatórios de Metas Fiscais e Gestão Fiscal, do 2º quadrimestre de 2023** (maio a agosto), em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00, nos seus artigos 48 e 49).



27 de setembro



18h15



Câmara Municipal de
Pederneiras
Rua Belmiro Pereira, 0-58



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCE



CONVITE

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde - CMS (biênio 2021-2024), convida a população para participar da **Audiência Pública** para apresentação das **Prestações de Contas da Saúde Municipal**, referente ao **2º quadrimestre de 2023** (maio a agosto).



27 de setembro



18h30



Câmara Municipal de
Pederneiras
Rua Belmiro Pereira, 0-58



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCE

CONVITE

A Prefeitura de Pederneiras, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, convida a população para participar da **Audiência Pública** de renovação do **CONSELHO DA CIDADE**, o qual trata de assuntos que envolvem planejamento urbano, uso do solo, meio ambiente e mobilidade urbana, para o **biênio 2023/2025**.



05 de outubro



17h



Audiotório da FGP

Rua Prof. Massud
José Nacheff, O-2855
Parque da Colina



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

**Atos de Pessoal****Atos****ATO nº 710 de 15 de setembro de 2023.**

(Que autoriza contratação de aprovados em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício 149/2023 da Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Ofícios 137/2023 e 187/2023 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a contratação para o emprego relacionado abaixo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidatos concursados, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
66	Motorista II	Wagner da Silva
67	Motorista II	Júlio César Alberto
68	Motorista II	Paulo Dias de Almeida

ARTIGO 2º - Os mencionados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 15 de setembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal



Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo Sr. WAGNER DA SILVA (66º colocado)
CPF: 376.235.638-66
RG: 46.245.711

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **MOTORISTA II**, fica V.Sª. **CONVOCADO** a comparecer no dia **22 DE SETEMBRO DE 2023, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certificado de Escolaridade da 4ª Série Completa do Ensino Fundamental - **Cópia Autenticada**
- Carteira nacional de habilitação categoria "D" – (Obrigatório) – **Cópia Autenticada**
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 15 de setembro de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO****Ilmo Sr. JÚLIO CÉSAR ALBERTO (67º colocado)****CPF: 003.880.558-80****RG: 3.909.896**

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **MOTORISTA II**, fica V.Sª. **CONVOCADO** a comparecer no dia **22 DE SETEMBRO DE 2023, às 09:15 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certificado de Escolaridade da 4ª Série Completa do Ensino Fundamental - **Cópia Autenticada**
- Carteira nacional de habilitação categoria "D" – (Obrigatório) – **Cópia Autenticada**
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais e-SOCIAL _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 15 de setembro de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO****Ilmo Sr. PAULO DIAS DE ALMEIDA (68º colocado)****CPF: 042.203.348-07****RG: 15.754.455-2**

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **MOTORISTA II**, fica V.Sª. **CONVOCADO** a comparecer no dia **22 DE SETEMBRO DE 2023, às 09:30 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certificado de Escolaridade da 4ª Série Completa do Ensino Fundamental - **Cópia Autenticada**
- Carteira nacional de habilitação categoria "D" – (Obrigatório) – **Cópia Autenticada**
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais e-SOCIAL _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 15 de setembro de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0b23-be0c-29c1-41c8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1375, ano VI, veiculado em 15 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 15/09/2023 às 17:03:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | 66490806000113, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0b23-be0c-29c1-41c8>